

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**Portaria nº. 152/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART.62 DO REGIMENTO INTERNO E ART.15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora, REGILANE CORTES DE CARVALHO, Almoxarife desta Câmara Municipal de São João da Barra, 30 dias de férias, referente ao período de 02/10/2023 a 01/10/2024, a partir de 01/09/2025;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 27 de Agosto de 2025.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

Portaria nº. 153/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART.62 DO REGIMENTO INTERNO E ART.15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora, ALINE CÂNDIDO LOPES DE OLIVEIRA, Contadora desta Câmara Municipal de São João da Barra, 20 dias de férias, referente ao período de 02/10/2023 a 01/10/2024, a partir de 10/09/2025;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 27 de Agosto de 2025.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

PORTARIA Nº 154/2025

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração instituído pela Portaria nº 124/2025, alterada pela Portaria nº 138/2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 5º da Portaria nº 124/2025,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 001/2025, de 27 de agosto de 2025, encaminhado pela Comissão Especial de Apuração, por meio do qual é requerida a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias úteis, em razão da substituição de membro da Comissão, formalizada pela Portaria nº 138/2025, de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a mencionada substituição demandou reorganização interna das atividades da Comissão e a consequente reavaliação do cronograma de diligências e análises;

CONSIDERANDO que o pedido de prorrogação foi apresentado de forma tempestiva, em 27 de agosto de 2025, dentro do prazo original de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da publicação da Portaria nº 124/2025, ocorrida em 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, no curso desse prazo, deixaram de ser

considerados como dias úteis os feriados de 17 (elevação de São João da Barra a cidade), 19 (Corpus Christi) e 24 de junho (Dia do Padroeiro da Cidade - São João Batista), bem como os pontos facultativos dos dias 18, 20 e 23 de junho, conforme Decreto Municipal nº 056/2025, de 02 de junho de 2025, e o disposto no art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece a ausência de expediente legislativo nos pontos facultativos;

CONSIDERANDO, portanto, que o prazo original se encerra em 28 de agosto de 2025, e que o pedido foi apresentado no penúltimo dia útil, demonstrando pleno zelo, diligência e legalidade por parte da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da apuração, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo previsto no art. 5º da Portaria nº 124/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração.

Art. 2º Será admitida nova prorrogação, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e apresentada antes do encerramento do prazo prorrogado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias nº 124/2025 e Portaria nº 138/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, em 28 de agosto de 2025.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 619/2025

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

EMENTA: FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA "A ASSOCIAÇÃO DAS ARTES SANJOANENSES".

Art.1º)- Fica considerado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DAS ARTES SANJOANENSES**, com sede, domicílio e foro na rua Arthur Antunes de Almeida nº. 215, Altos – Bairro Água Santa situado na sede deste Município de São João da Barra –RJ.

Art.2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de Agosto de 2025

Sônia Maria Pereira Machado
Presidente

